



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013**

**EDITAL**

**(Processo nº 028.396/10-3)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 028.396/10-3, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% in memory devidamente instalados e configurados, incluindo serviços de suporte técnico, upgrades e updates por 12 (doze) meses, além de mentoring para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 03/07/2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% in memory para o SENADO FEDERAL, devidamente instalados e configurados, incluindo serviços de suporte técnico, upgrades e updates por 12 (doze) meses, além de mentoring para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA**

**3.1** – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



## SENADO FEDERAL

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.2.1** – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**3.3** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.3.1** – Prazo de início dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

**3.4** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou que desatendam as exigências deste edital.

**3.5** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.6** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.7** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.8** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.8.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**3.8.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.9** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.9.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.10** – A Licitante que estiver apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**3.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** – Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



## SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

### CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **[copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br)**, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

**10.1.1** – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 06, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

**10.1.2** – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**10.1.3** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**10.2.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XI – DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

**11.1** – A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no Anexo 02, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

**11.1.1** – A Prova de Conceito consistirá da apresentação da solução de Data Discovery/Business Discovery *in-memory*.

**11.1.2** – A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software de Data Discovery presentes no produto adquirido com aqueles especificados.

**11.1.3** – Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico do PRODASEN, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação.

**11.1.4** – A partir da convocação, a licitante terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para montagem do ambiente para prova de conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.

**11.1.5** – A prova de conceito deverá ser realizada no **PRODASEN**, situado na **Via N2 Anexo C, SENADO FEDERAL, Brasília-DF** e consistirá de até **05 (cinco) dias úteis** de apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação das especificações.

**11.1.5.1** – O sistema se utilizará de Banco de Dados previamente instalado e populado pela licitante.



## SENADO FEDERAL

**11.1.5.2** – Os dados serão fornecidos pelo PRODASEN, via processo de export de Banco de Dados Oracle a ser instalado em equipamento da licitante.

**11.1.5.3** – Os dados aos quais que se referem o item **11.1.5.2** devem ser excluídos ao final da prova de conceito, com a formatação da máquina acompanhada por técnicos do PRODASEN.

**11.1.6** – Durante a POC serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Projeto Básico.

**11.1.6.1** – Ao SENADO é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

**11.2** – O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica do SENADO por até **03 (três) dias úteis** após o período de realização da POC para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

**11.2.1** – A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

**11.2.2** – Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

**11.2.2.1** – A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderão levar à desclassificação da licitante.

**11.2.3** – Os equipamentos deverão possuir conexão Wi-Fi para que, acessando a rede de visitantes do SENADO FEDERAL disponibilizada pelo PRODASEN, possa ser comprovada a funcionalidade de sessão compartilhada com convite por e-mail.

**11.2.4** – A diligência se realizará em horário comercial, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**11.2.5** – O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

**11.2.6** – Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.

**11.3** – Não será permitido durante a realização da prova de conceito:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;



## SENADO FEDERAL

- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

**11.4** – A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

**11.4.1** – Será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de contraprova pela licitante, com retenção do equipamento que será lacrado para evitar modificações no software e hardware durante o prazo concedido.

**11.5** – Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do SENADO não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

**11.6** – Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos pelo menos os seguintes painéis:

**11.6.1 – Painel Quadro de Pessoal** apresentando a última situação do quadro de pessoal do SENADO com as sumarizações e dashboards conforme os aspectos apresentados no modelo (Anexo 05) incluindo as funções de pesquisa, agregação, detalhamento, análise associativa, situação positivas e negativas das tabelas dinâmicas a partir dos filtros compostos e de fragmentos e demais funcionalidades possíveis com os objetos selecionados que atendam as especificações do edital.

**11.6.2 – Painel Contra-Cheque** apresentando o contra-cheque de qualquer servidor em data mês/ano selecionado além de recursos de pesquisa de fragmentos e demais filtros conforme modelo (Anexo 05) e funcionalidades possíveis com os objetos selecionados que atendam as especificações do edital.

**11.6.3 – Painel Folha de Pagamento** com a sumarização das despesas com folha de pagamentos do SENADO FEDERAL desde 2004 até o último mês disponível nos dados exportados, totalizando pagamentos líquidos, brutos e descontos permitindo análise histórica e filtros conforme o modelo (Anexo 05). Deve apresentar recursos de análise associativa e deve reagir ao painel de quadro de pessoal sumarizando os valores gastos conforme os filtros do primeiro painel e os filtros específicos do painel folha conforme modelo e apresentar funcionalidades possíveis com os objetos selecionados que atendam as especificações do edital.

**11.7** – As amostras de objetos que comprovem o conjunto de funcionalidades solicitado deverão se basear nos dados do SENADO e poderão ou não adotar a apresentação sugerida no Anexo 05.



## SENADO FEDERAL

**11.8** – A licitante deverá ainda construir dashboards e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.

### **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

#### **12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

#### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
  - a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



## SENADO FEDERAL

**a.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3.** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.8.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os



## SENADO FEDERAL

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a prova de conceito for reprovada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital e à Prova de Conceito (POC), a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



## SENADO FEDERAL

**14.3** – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### **CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES**

**17.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**17.2** – As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.



## SENADO FEDERAL

**17.3** – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**17.3.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou se cometer fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**17.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



## SENADO FEDERAL

**19.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 01** – Termo de Referência;
- b) **Anexo 02** – Especificações e Quantidades;
- c) **Anexo 03** – Minuta de Contrato;
- d) **Anexo 04** – Lista de Termos e Conceitos Utilizados;
- e) **Anexo 05** – Modelos para Prova de Conceito (POC);
- f) **Anexo 06** – Modelo de Apresentação de Proposta; e
- g) **Anexo 07** – Termo de Confidencialidade da Informação.

**19.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**19.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**19.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XX – DO FORO

**20.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 18 de junho de 2013.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2013

(Processo nº 028.396/10-3)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% <i>in memory</i> para o SENADO FEDERAL, devidamente instalados e configurados, incluindo serviços de suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 (doze) meses, além de <i>mentoring</i> para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Especificações e Quantidades (Anexo 02).	
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Especificações e Quantidades (Anexo 02).	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>O Senado Federal vem implementando diversos processos de melhoria de gestão e de controles táticos e operacionais que demandam conhecimento e análise dos seus processos internos de forma continuada. Soluções de Data Discovery/Business Discovery literalmente colocam as informações, em todos os seus níveis de detalhamento, à disposição do usuário final com grande qualidade e rapidez. Adicionalmente transferem para o usuário grande autonomia na busca e tratamento de suas informações.</p> <p>Dessa forma, diversos usuários finais solicitaram ao PRODASEN soluções mais interativas, poderosas, de fácil uso para tratamento e análise de informações gerenciais e estratégicas.</p> <p>Em atendimento a estas demandas, o SENADO FEDERAL, através do PRODASEN, autorizou procedimento licitatório para aquisição de solução de Data Discovery/Business Discovery e capacidade técnica para implementação e evolução de projetos de data Discovery através de painéis de informações corporativas – <i>dashboards in memory</i>, com recursos de análise associativa.</p>	
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Global	
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>		
	Item 01: R\$ 942.430,97	
	Item 02: R\$ 470.400,00	
	Item 03: R\$ 193.028,04	
	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.605.859,01</b>	



SENADO FEDERAL

<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	A partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração das licenças de software.  Os serviços de Suporte Técnico dos produtos adquiridos são passíveis de prorrogação por período iguais, limitados a 48 meses.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 059187 Natureza da Despesa: 449039
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	Secretaria Especial de Informática – PRODASEN Via N2, Anexo ‘C’ do Senado Federal – Brasília/DF.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme cláusula décima da minuta de contrato (Anexo 03).

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2013

(Processo nº 028.396/10-3)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Objeto

- a) Aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo, 100% *in memory* para o Senado Federal, devidamente instalado e configurado, incluindo licenças individuais de uso tipo Named User ou similares e licenças individuais de uso tipo Document Call ou similares.
- b) Aquisição de serviços de mentoring para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos. Repasse das boas práticas de utilização e construção dos templates e dashboards durante a fase de implantação dos projetos previstos. Repasse tecnológico aos analistas do PRODASEN e usuários especialistas das boas práticas de criação e administração do ambiente e dos programas conforme atribuições de cada um.
- c) Aquisição de serviços de suporte técnico, *upgrades* e *updates* por 12 meses para todos os softwares instalados renováveis por períodos iguais até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

1.1. Características do Objeto:

Itens	Produtos/Serviços	Tipo/Unidade	CATMAT/ CATSER	Qtde
01	Solução de Data Discovery/Business Discovery 100 % <i>in memory</i> e as respectivas licenças de uso de software por tempo indeterminado, instalado e configurado, capaz de implementar: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ QlikView Enterprise Edition Enterprise Server ou similar;</li><li>▪ Qlikview Information Access Server ou similar;</li><li>▪ QlikView Publisher Enterprise Edition ou similar;</li><li>▪ No mínimo 40 licenças individuais Named User ou similares;</li><li>▪ No mínimo 400 licenças individuais Document Call ou similares.</li></ul>	Solução de Software / Unid.	11428	01
02	Serviços de mentoring na execução de	Horas de mentoring /	16918	1600



## SENADO FEDERAL

	projetos, gestão e administração do ambiente.	Horas		
03	Suporte técnico, upgrades e updates para toda a solução instalada por 12 meses.	Serviços de Suporte	16918	01

### 2. Especificações da Solução

As especificações técnicas e funcionais, bem como o modelo de implementação requerido deverão compor a solução de Data Discovery/Business Discovery, que deverá conter ferramentas capazes de atender, em sua totalidade, os requisitos descritos abaixo:

#### 2.1. Do modelo de Implementação

- O produto deve tratar os dados compactados e 100% em memória RAM;
- Deve possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou outros tipos de licenças para esse fim além daquelas especificadas;
- Deve inferir relações explícitas entre os dados de diversas tabelas, permitir que relações explícitas sejam rompidas e também permitir a inclusão de relações não explícitas;
- A estratégia de implementação do produto não pode exigir que os dados passem por qualquer modelagem prévia, a não ser carga em memória e seu processo de compactação, para que seus mecanismos de busca, a agregação dos dados e a sumarização de valores gere resultados corretos com performance, ou seja, deve ser independente de camadas adicionais de DW e modelagens dimensionais de qualquer tipo;
- Mesmo não exigindo modelagens dimensionais específicas, o produto deve ser capaz de ler um modelo dimensional e executar todas as ações de compactação e carga em memória sem restrições adicionais;
- A solução não deve depender da tecnologia Flash.

#### 2.2. Arquitetura da solução

A arquitetura da solução, definida pelos técnicos do PRODASEN, prevê infraestrutura corporativa baseada nos seguintes serviços:

**2.2.1. Núcleo principal** composto de duas instalações independentes do aplicativo **servidor Enterprise Edition ou similar** para conter os projetos corporativos com acessos simultâneos via browser e desenvolvimento distribuído com segregação das seguintes funções:

- Recursos de cluster, balanceamento automático de carga de trabalho entre os dois servidores, recursos de disaster recovery, ambiente de testes, recursos de escalabilidade vertical e horizontal, agendamentos de eventos



## SENADO FEDERAL

e cargas, e demais configurações pertinentes a um ambiente de alta disponibilidade. Recursos de administração para configuração dos direitos de acesso às funcionalidades da aplicação e ao acesso integral ou parcial a documentos e dados;

- b) Mapeamentos de informações – função inerente aos análises de BI do PRODASEN para tornar as informações disponíveis para os usuários finais e demais analistas de desenvolvimento. Criação dos processos de transformação e agendamentos de cargas;
- c) Construção dos Painéis de Informações – função compartilhada entre os analistas e usuários especialistas para criação e evolução dos painéis corporativos de informações;
- d) Navegação interativa e processo de descoberta – função inerente aos usuários finais no processo de busca de informações corporativas, descoberta de padrões e buscas inteligentes ad-hoc.

**2.2.2. Aplicativo servidor Information Access Server ou similar** que permite a ligação dos painéis corporativos com servidores de internet do PRODASEN. Tal serviço é necessário para atender as evoluções do projeto Siga Brasil, a implementação do projeto Siga Estados e futuras iniciativas de painéis com foco externo ao Senado Federal. O aplicativo maximiza o uso dos softwares quanto do acesso anônimo pela internet, característica dos projetos relacionados ao orçamento da União.

**2.2.3. Aplicativo servidor Publisher Enterprise ou similar** para gerenciamento de todo o ambiente, auditoria e gestão de capacidade, realização de carga direta, a qualquer tempo, das fontes de dados e a segregação de dados nas aplicações, com base em regras, para outros usuários da solução.

A quantidade de usuários e o tipo de acesso ao Server Enterprise dependerão ainda da quantidade de licenças individuais adquiridas, conforme o tipo:

**Licenças Named Server ou similares:** Licenças para os perfis de Administração do Ambiente, Mapeamento da Informação, Construção e Evolução dos painéis. Destinada aos analistas do PRODASEN e usuários especialistas.

**Licenças Document Call ou similares:** Licenças para o perfil de navegação interativa e processo de descoberta. Destinada aos demais usuários.

### 2.3. Especificações Funcionais da Solução

#### 2.3.1. Gerais:

- a) A solução deve ser totalmente aderente à infraestrutura Básica do PRODASEN informada no item 3;
- b) Rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android;



## SENADO FEDERAL

- c) O ambiente de desenvolvimento provido pela solução deve se integrar ao serviço de controle de versões do PRODASEN constante da infraestrutura básica.

### **2.3.2. Administração e segurança:**

- a) Permitir segregação de funções distintas de desenvolvimento, administração e uso do dashboards de forma a permitir gestão específica em cada uma das atividades;
- b) Administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação;
- c) Segurança de acesso em pelo menos 3 (três) níveis, administrador geral, administrador setorial e gestor de projeto;
- d) Gravar logs de acesso aos dados e acesso ao ambiente de administração;
- e) Permitir acessos anônimo ou nominado conforme a necessidade e especificação de cada projeto;
- f) Segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de dashboards; perfil somente de construção de dashboards;
- g) A Ferramenta deve fornecer integração direta com o Microsoft Active Directory, conforme infraestrutura básica do PRODASEN, associar nomes de usuários aos grupos aos quais pertencem e permitir de forma nativa a atribuição de tarefas e dados a usuários específicos pelos administradores da solução.

### **2.3.3. Características referentes à utilização do software pelo usuário de desenvolvimento:**

- a) Deve permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarga, reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;
- b) Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;
- c) Deve reagir automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do



## SENADO FEDERAL

modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;

- d) Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado e indicar, em qual agregação ou tabela dinâmica não existe o conteúdo filtrado;
- e) Deve permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;
- f) Deve permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (tipo velocímetro, semáforo, agulha, relógio), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), bloco, radar, funil, mekko, grade e combinado linhas, barras e permitir o uso de barra de tempo deslizante. Os objetos gráficos devem possuir nativamente interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos;
- g) Deve permitir que os usuários possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica, contrair e expandir tabelas dinâmicas clicando e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos;
- h) Deve permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de data discovery;
- i) Deve permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante do modelo mesmo não usado no painel por ele em suas consultas e análises, com o intuito de recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente;
- j) Deve ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de data discovery;
- k) Deve permitir que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;



## SENADO FEDERAL

- l) Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma determinada fórmula ou medida, seja usando valores presentes na base de dados seja através de entrada de um valor específico num campo do tipo *prompt* ou recurso equivalente;
- m) Deve possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, tanto pela equipe de tecnologia da informação quanto pelos usuários. Tais funções devem abranger, pelo menos, as áreas de agregação, manipulação e tratamentos de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras, matemáticas e estatísticas fundamentais;
- n) Deve prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (tipo cláusula like). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo;
- o) Deve permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;
- p) Deve permitir o uso de objetos tipo calendário tanto como filtros quanto como tabelas dinâmicas;
- q) Deve permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;
- r) Deve possuir linguagem de programação de script (VBScript ou JavaScript) para manipulação dos objetos visuais, suas propriedades e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
- s) Deve possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas;
- t) Prover permanentemente, ou seja, em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre desenvolvedores, de objetos gráficos criados por outros usuários; e
- u) Permitir criar botões e associar ações aos botões.

### **2.3.4. Características referentes à utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários:**

- a) Na criação do mapeamento dos dados a ferramenta deve permitir, de forma nativa, o tratamento de: geração de chaves falsas sequenciais, tratamento de campos nulos e referências circulares entre tabelas;



## SENADO FEDERAL

- b) Possuir ferramenta de ETL nativa sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças para esse fim além das licenças do tipo Named Call ou similares;
- c) Gerenciar as cargas e seu agendamento internamente sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças para esse fim além das licenças do tipo Named Call ou similares;
- d) Deve permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;
- e) Deve acessar principais bancos de dados usados no Senado Federal conforme especificação da infraestrutura básica do PRODASEN;
- f) Deve permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- g) Deve possuir versão de servidor em 64 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;
- h) Deve permitir o acesso à dados que estejam em diversos modelos, tais como: relacional normalizado, esquema estrela e suas variações. Deve ser capaz de acessar modelos dimensionais pré-existentes e modelos relacionais pré-existentes com a mesma assertividade e desempenho, sem exigir para isso a criação de modelos de dados específicos;
- i) Deve permitir que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel;
- j) Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;
- k) Deve permitir a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais;
- l) Deve permitir a execução da carga ou recarga parcial e incremental dos dados transacionais;
- m) Não deve haver limitações ao número de tabelas de entrada de dados;
- n) Tratamento e uso de cláusula "WHERE" na coleta e filtros de dados em tempo de carga;
- o) Não se deve exigir a instalação de outros componentes em uma arquitetura baseada em OLAP; e



## SENADO FEDERAL

- p) Deve permitir segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de dashboards; perfil somente e construção de dashboards, sem direitos a alterar o mapeamento dos dados.

### **2.3.5. Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários finais:**

- a) Devem prover interatividade, permitindo o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
- b) Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse;
- c) Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente nas tabelas dinâmicas os elementos relacionados ao filtro e os elementos não relacionados ao filtro feito, permitindo seu detalhamento;
- d) Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- e) Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- f) Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta;
- g) Devem possibilitar que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico;
- h) Devem possibilitar que, em um filtro criado pelo usuário, sejam adicionados cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros);
- i) Devem prover um filtro de pesquisa que possibilite ao usuário final acessar determinados valores que constem em todos os campos da aplicação, sempre que ele desejar;
- j) Devem prover objeto que permita aos usuários, de forma dinâmica, saber todos os filtros entrados, excluir algum filtro diretamente nesse objeto ou limpar todos os filtros;



## SENADO FEDERAL

- k) Permitir a criação de notas e versões de painéis em tempo de uso;
- l) Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de auto-completar e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo;
- m) Permitir ao usuário convidar outras pessoas, não usuárias, para uma sessão compartilhada de operação de um dashboard. O convite, seja via e-mail ou outro recurso de comunicação eletrônica, deve permitir que os participantes convidados vejam e operem um mesmo dashboard e todos tenham a mesma visão dos dados até que a sessão seja terminada;
- n) Permitir exportar todos os atributos mapeados para uma planilha através de um determinado template, respeitando os filtros realizados nos objetos e incluindo também os atributos não usados nos objetos selecionados; e
- o) Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.

### 3. Especificação da Infraestrutura Básica do PRODASEN.

A solução ofertada deverá obrigatoriamente ser aderente e atender as especificações da infraestrutura básica de software do PRODASEN, na qual será instalada e deverá interagir com seus componentes de forma plena.

- a) Windows 2008 R2 Server e em suas versões subsequentes.
- b) Servidores de aplicação IIS – Internet Information Server da Microsoft, versão 7.5 e subsequentes; ou Linux CENTOS e em suas versões subsequentes; Servidor de aplicação TOMCAT 6.0.29.
- c) Plataforma de Estações de Trabalho Windows XP (estação); Windows 7 (32 e 64 bits em português) e em suas versões subsequentes;
- d) Navegador (browser) Internet Explorer, versão 7, 8, 9 e subsequentes; Firefox versão 3 e subsequentes.
- e) Antivírus VirusScan Enterprise + AntiSpyware Enterprise versão 8.8, 32 e 64 bits e subsequentes.
- f) Plataforma de Banco de Dados Sun Solaris 10 e em suas versões subsequentes; Oracle Data Base Enterprise Edition, versão 10.2.0.4 e em suas versões subsequentes;



## SENADO FEDERAL

- g) Plataforma de Correio Eletrônico Microsoft Exchange Server, 2007, 2010 e em suas versões subsequentes;
- h) Plataforma de LDAP Microsoft Active Directory, versão 2003, 2008 e em suas versões subsequentes; e
- i) Serviço de controle de versão SubVersion, versão 1.4.2 e subsequentes.

#### 4. Especificação do Serviço de Instalação e Configuração

O serviço de instalação e configuração aplica-se às licenças de software (Item 01) e deve ser executado conforme descrito abaixo:

- a) Instalação e configuração dos produtos se caracterizam como um serviço único, sem divisão ou medições intermediárias e com pagamento único ao final.
- b) Os serviços de instalação e configuração são de responsabilidade integral da CONTRATADA.
- c) Todos os custos com os profissionais responsáveis pela instalação e configuração dos produtos são por conta da CONTRATADA, independente do tempo gasto.
- d) A CONTRATADA deverá executar repasse tecnológico de funcionalidades e boas práticas para equipe de analistas de suporte que acompanharão a instalação e configuração dos produtos, independente dos serviços de mentoring do objeto contratado.

#### 5. Especificação do Serviço de Mentoring – Item 02

- a) Repasse Tecnológico de uso de todos os produtos adquiridos a ser executado durante a construção dos dashboards para atender prioritariamente a SERH, CONORF e SPOL com base nos dados dos sistemas ERGON, CONSIGSEN, FORPONTO, SIAFI, SIGA Brasil, SELOR, Emendas, Siga Estados e demais fontes de dados diretamente relacionadas.
- b) O repasse tecnológico terá como público alvo os analistas do PRODASEN e usuários especialistas de toda criação, gestão e administração conforme atribuições de cada um.
- c) Os projetos para o serviço de mentoring, estimativas de horas e de profissionais envolvidos da CONTRATADA estão detalhados na tabela a seguir:

Projeto	Serviços de Mentoring	Estimativa	Horas
SERH	Mentoring de uso de todos os produtos adquiridos durante processo de criação de dashboards para atender a SERH com base nos sistemas ERGON, CONSIGSEN e FORPONTO. Executar repasse tecnológico aos analistas do PRODASEN e usuários	1 consultor durante 60 dias úteis.	480



## SENADO FEDERAL

	especialistas de toda sua criação, gestão e administração conforme atribuições de cada um.		
<b>CONORF</b>	Mentoring de uso de todos os produtos adquiridos durante processo de criação de dashboards para atender a CONORF no orçamento da União com base nos sistemas SIAFI, SIGA Brasil, SELOR, Emendas, Siga Estados. Executar repasse tecnológico aos analistas do PRODASEN e usuários especialistas de toda sua criação, gestão e administração conforme atribuições de cada um.	2 consultores durante 60 Dias úteis.	960
<b>SPOL</b>	Mentoring de uso de todos os produtos adquiridos durante processo de criação de dashboards para atender a SPOL nas suas principais fontes de informação. Executar repasse tecnológico aos analistas do PRODASEN e usuários especialistas de toda sua criação, gestão e administração conforme atribuições de cada um.	1 consultor durante 20 dias úteis.	160
Total Horas			<b>1.600</b>

- d) O SENADO FEDERAL se obriga a utilizar 50% (800 Horas) dos serviços de mentoring e se reserva o direito de encerrar os serviços de mentoring após essa quantidade de hora;
- e) As horas de mentoring superiores aos 50% citados acima poderão ser utilizadas num período de 12 meses a partir da assinatura do contrato conforme necessidade dos projetos previstos ou novos projetos devidamente justificadas pelos fiscais dos projetos e autorizadas pelo fiscal geral do contrato;
- f) O serviço de mentoring não está associado à entrega dos projetos finais para os usuários, uma vez que esse trabalho é de responsabilidade dos analistas do PRODASEN e usuários especialistas participantes das equipes.
- g) O faturamento dos serviços de mentoring se dará por medição das horas de repasse tecnológico. As medições serão feitas individualmente pelos fiscais dos projetos e encaminhadas ao fiscal geral do contrato mensalmente.

### 6. Especificação do Serviço de Suporte Técnico com Upgrades e Updates – Item 03

- a) Deverão ser fornecidos juntamente com as licenças de software o serviço de suporte técnico com upgrades e updates pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme normas do SENADO FEDERAL;
- b) Suporte remoto (suporte telefônico e suporte via “chat” online ou e-mail), tanto sobre a utilização das funcionalidades da ferramenta (usuários e administradores) quanto sobre questões de infraestrutura e produção da solução (equipe de produção de TI da CONTRATADA);
- c) Fornecimento de atualizações e versão, durante a vigência do contrato será feito sem qualquer custo adicional;



## SENADO FEDERAL

- d) Caso a CONTRATADA não seja o fabricante da solução fornecida, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante da solução confirmando responsabilidade solidária pela prestação dos serviços de manutenção e atualização da solução, objetos desse item, e que garantirá a sua sustentação e execução ao longo de todo o prazo de garantia contratual estabelecido.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013

(Processo nº 028.396/10-3)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, para a **aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% in memory para o SENADO FEDERAL**, devidamente instalados e configurados, incluindo serviços de suporte técnico, *upgrades e updates* por 12 (doze) meses, além de *mentoring* para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2013**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. \_\_\_\_ do Processo nº 028.396/10-3, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de solução de Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% in memory para o SENADO FEDERAL**, devidamente instalados e configurados, incluindo serviços de suporte técnico, *upgrades e updates* por 12 (doze) meses, além de *mentoring* para transferência

30



## SENADO FEDERAL

**tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENADO referente a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços contratados;
- VII** – utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos;
- VIII** – responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- IX** – comunicar formal e imediatamente ao fiscal geral do contrato, comissão gestora e fiscal do projeto todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- X** – entregar, sempre que solicitado pelo gestor, para fins de controle e pagamento, relatório da prestação dos serviços realizados no período;



## SENADO FEDERAL

**XI** – formalizar o recebimento e atestar a conformidade dos servidores de aplicação entregues pelo SENADO para a devida instalação e configuração de todos os produtos;

- a) O atesto de conformidade deve ser feito por escrito, ao fiscal responsável pelo projeto de instalação e configuração e ao fiscal geral do contrato antes do início dos serviços de instalação e configuração.

**XII** – observar todas as normas de segurança física, patrimonial e de informação adotadas pelo Senado Federal e pelo PRODASEN;

**XIII** – credenciar os seus consultores previamente conforme padrão do SENADO FEDERAL;

**XIV** – apresentar documentação comprovando que é representante credenciada do fabricante do software com experiência na instalação, configuração e uso dos produtos.

**XV** – atestar a capacitação técnica dos Consultores;

**XVI** – manter atualizados os contatos para prestação de suporte técnico, através das interfaces designadas pelo PRODASEN;

**XVII** – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENADO FEDERAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo 07).

- a) Quaisquer informações escritas ou por quaisquer meio tangíveis registradas, as quais tenham sido claramente identificadas como “confidenciais” ou “exclusivas”, assim como quaisquer chamados técnicos definidos como tal pelos técnicos do PRODASEN, devem ser mantidos em sigilo, exceto dúvidas e questionamentos feitos pelos técnicos do PRODASEN em chats do produto, abertos ou não que sejam mantidos pelo fornecedor;
- b) As obrigações de sigilo deverão permanecer válidas desde a Prova de Conceito – POC e por um período não inferior a 02 (dois) anos a contar da data de divulgação da Informação Confidencial a que se refiram. Transcorrido esse prazo, as obrigações de confidencialidade previstas permanecerão em vigor em relação a quaisquer Informações confidenciais que constituam segredo comercial, ou em relação aos dados manipulados, de acordo com a legislação aplicável.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo **fornecimento, instalação e configuração das licenças de software incluindo suporte técnico com upgrades e updates pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e serviços de mentoring para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, para apresentar sua equipe de instalação e configuração ao fiscal geral do projeto para início dos trabalhos no PRODASEN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços de instalação e configuração das licenças dos softwares QlikView Enterprise Edition Enterprise Server ou similar, Qlikview Information Access Server ou similar, QlikView Publisher Enterprise Edition ou similar deverão ser executados nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA deverá enviar consultor para instalar e configurar os softwares no parque de servidores do PRODASEN;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de habilitação dos consultores antes do início dos trabalhos;
- c) A responsabilidade de instalação e configuração dos produtos se inicia a partir do recebimento dos servidores de aplicação disponibilizados pelo PRODASEN e da emissão do atestado de conformidade dos mesmos que deverá ser emitido pela CONTRATADA;



## SENADO FEDERAL

- d) Imediatamente após a instalação e configuração, o consultor da CONTRATADA deverá aplicar as licenças adquiridas, sem data de vencimento, liberando futura criação dos 40 usuários Named User ou similar e dos 400 usuários Document Call ou similar;
- e) As instalações serão realizadas nas dependências do **PRODASEN** situado na **Via N2, Anexo C, SENADO FEDERAL, Brasília-DF**, em horário comercial sob a supervisão e acompanhamento de analistas de suporte;
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar em CD, DVD ou outro meio magnético, todos os arquivos de instalação e cópia de todas as chaves de licenças para os analistas de suporte;
- g) Os analistas de suporte do PRODASEN farão análise geral da instalação e da configuração geral da solução. Após comprovado o final dessa fase com sucesso, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Aceite de acordo com o padrão do SENADO;
- h) A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação do consultor, para concluir a instalação, configuração e repasse tecnológico para os técnicos do PRODASEN;
- i) O aceite e faturamento dos serviços de instalação e configuração não eximem a CONTRATADA de problemas que surgirem posteriormente uma vez que a carga maior do sistema ocorrerá posteriormente com a implantação dos projetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Serviço de Suporte Técnico às licenças de software adquiridas deverá ser executado, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de Recebimento definido do objeto, nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, o telefone de acesso, e-mail e endereço do portal de internet por intermédio dos quais a CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte remoto bem como senhas de acesso, ou qualquer outros códigos e/ou certificados necessários ao acesso dos meios relacionados;
- b) Esse serviço deverá estar disponível e acessível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas);
- c) Durante a vigência do contrato de suporte técnico, todas as versões subsequentes dos produtos adquiridos deverão ser disponibilizadas a CONTRATADA independentemente de mudanças de nomenclatura, empacotamento ou adição de novas funcionalidades;



## SENADO FEDERAL

- d) Caso seja necessário, dentro de um chamado técnico, simulação remota por parte de técnicos da CONTRATADA, a equipe do PRODASEN produzirá dados fictícios em condições adequadas para o referido teste.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os Serviços de Mentoring deverão ser executados pela CONTRATADA nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do término dos trabalhos de instalação e configuração dos softwares, para apresentar sua equipe de mentoring para cada um dos projetos definidos ao fiscal geral do projeto para início dos trabalhos;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de habilitação dos consultores, antes do início dos trabalhos;
- c) A CONTRATADA deverá nomear um consultor para ser seu representante que será responsável pelos trabalhos dos integrantes da sua equipe;
- d) A gestão dos consultores deve ser feita pela CONTRATADA;
- e) Os serviços de mentoring devem ser executados nas dependências do PRODASEN em horário comercial, respeitando os dias de trabalho do SENADO FEDERAL e conforme cronograma dos projetos;
- f) As funcionalidades, técnicas, processos e procedimentos repassados devem ser relacionados e aprovados pelos fiscais dos projetos;
- g) Os levantamentos de requisitos, planejamento dos projetos e complementações dos painéis devem ser realizados pelos analistas do PRODASEN.
- h) Os projetos previstos ocorrerão de forma simultânea conforme cronograma de cada um, exceto o serviço a instalação e configuração, que deverá ocorrer previamente;
- i) Os consultores responsáveis pelos serviços de mentoring serão avaliados semanalmente pelos fiscais dos projetos. O consultor que não atingir avaliação de 75% deverá ser substituído no período seguinte. O fiscal do contrato encaminhará comunicado ao responsável pela equipe técnica informando da necessidade de substituição;
- j) Havendo disponibilidade de horas dos serviços de mentoring, estas poderão ser usadas em outros projetos de implantações de dashboards, desde que devidamente autorizado e junto à Direção do PRODASEN, respeitando o total de horas contratadas e sem prejuízo aos projetos já levantados.



## SENADO FEDERAL

- k) Para o caso mencionado no item anterior haverá necessidade de comunicação à CONTRATADA, definição dos requisitos do novo projeto, aprovação do cronograma e definição do fiscal do contrato do novo projeto;
- l) A comprovação de capacitação técnica dos consultores responsáveis deve ser feita através de certificado junto ao fabricante ou documento comprobatório equivalente, devendo ser apresentada antes do início das atividades;
- m) Os serviços de mentoring serão divididos e medidos entre os 03 (três) projetos principais. Havendo repasse satisfatório em um determinado projeto que permita sua continuidade pela equipe do PRODASEN, o fiscal do projeto pode liberar o consultor;
- n) As horas remanescentes podem ser usadas em outros projetos em andamento ou em novos projetos, de mesmo objeto demandados, respeitando o limite total de horas contratadas, mantendo todas as bases e pré-requisitos;
- o) Em comum acordo com o fiscal de cada projeto, poderá haver compartilhamento de serviços de mentoring com a participação de integrantes de mais de um projeto. Não havendo essa possibilidade a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) consultores ao mesmo tempo, conforme cronograma a ser fechado na reunião de preparação;
- p) Caso a CONTRATADA execute qualquer serviço fora do escopo, as horas de trabalho de tal serviço não poderão ser cobradas ou pagas, cabendo as glosas por parte dos fiscais de cada projeto;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Todos os consultores da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços de instalação e configuração e nos serviços de mentoring deverão assinar Termo de Confidencialidade, fornecido pelo SENADO FEDERAL, antes do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de transição decorrentes de fusão, aquisição ou incorporação, em que a CONTRATADA venha a ser extinta, as bases de dados de chamados técnicos relativas aos itens com suporte técnico e manutenção no período de 12 meses devem ser enviadas ao PRODASEN e à sucessora em meio eletrônico para a continuidade da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as soluções desenvolvidas, compreendendo modelos de dados, bases de dados, consultas, pesquisas, relatórios, templates, assim como quaisquer outros produtos originados direta ou indiretamente deste contrato, pertencem à CONTRATADA, ficando vedada sua utilização, divulgação, cópia ou remoção para quaisquer fins.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)



## SENADO FEDERAL

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do SENADO, feitas por meio do PRODASEN, em qualquer horário respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Níveis de Serviço exigidos serão contados a partir das solicitações de suporte técnico que, por sua vez, serão classificadas nas seguintes categorias:

- I** – Chamados de Gravidade Elevada – condição de emergência ou problema crítico com paradas ou interrupções fortuitas dos serviços;
- II** – Chamados de Gravidade Média – condição de erro ou problema que não impacte diretamente os serviços;
- III** – Chamados de Gravidade Baixa – dúvidas e solicitações diversas não relacionadas a problemas nos produtos instalados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os atendimentos aos chamados técnicos deverão atender aos seguintes Níveis de Serviço, por tipo de prioridade, sob pena de aplicação de glosas:

- I** – Chamados de Gravidade Elevada
  - a) Tempo para início do atendimento: **06 (seis) horas.**
- II** – Chamados de Gravidade Média:
  - a) Tempo para início do atendimento: **24 (vinte e quatro) horas.**
- III** – Chamados de Gravidade Baixa:
  - a) Tempo para início do atendimento: **36 (trinta e seis) horas.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os níveis de serviços serão acompanhados pelos fiscais e gestores do contrato podendo os mesmos efetuar glosas dos valores devidos mensalmente conforme a gravidade do chamado de suporte técnico.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A glosa será aplicada sobre o valor da parcela mensal do serviço de suporte técnico para cada ocorrência em que o atendimento não seja iniciado no tempo definido no nível de serviço utilizando os seguintes percentuais:

- I** – Chamado Técnico de Gravidade Elevada – 2% (dois por cento)
- II** – Chamado Técnico de Gravidade Média – 1% (um por cento)
- III** – Chamado Técnico de Gravidade Baixa – 0,5% (meio por cento)

**PARÁGRAFO QUINTO** – As glosas serão aplicadas somente para as ocorrências abertas no período de cobertura da parcela até o limite de 100% da parcela mensal de suporte técnico sem prejuízo de demais multas e sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** – As glosas se referem aos tempos de resposta de cada atendimento, o sucesso ou não do atendimento, com a solução definitiva do problema depende de ação dos analistas do PRODASEN em conjunto com as orientações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A indisponibilidade completa de acesso, ao mesmo tempo, a todos os meios de abertura de chamados nos horários mínimos definidos que impeça a abertura de chamados técnicos deve ser penalizada com glosa de 0,1% da parcela mensal de suporte técnico para cada hora devidamente comprovada de indisponibilidade, acrescida da glosa por gravidade do chamado pretendido.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando as glosas ultrapassarem **10%** da parcela mensal de suporte técnico será considerado inexecução contratual, estando a CONTRATADA sujeita às multas previstas na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Produtos/Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução de Data Discovery/Business Discovery 100 % <i>in memory</i> e as respectivas licenças de uso de software por tempo indeterminado, instalado e configurado, capaz de implementar: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ QlikView Enterprise Edition Enterprise Server ou similar;</li><li>▪ Qlikview Information Access Server ou similar;</li><li>▪ QlikView Publisher Enterprise Edition ou similar;</li><li>▪ No mínimo 40 licenças individuais Named User ou similares;</li><li>▪ No mínimo 400 licenças individuais Document Call ou similares.</li></ul>			
02	Serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.			
Item	Serviços	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
03	Suporte técnico, upgrades e updates para toda a solução por 12 meses.			



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento referente às licenças de software (item 01) efetuar-se-á **integralmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, conforme alínea “g”, parágrafo segundo da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento referente ao serviço de suporte técnico às licenças de software (item 03) efetuar-se-á **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, sendo o primeiro pagamento realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do término do serviço de instalação e configuração das licenças de software e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, no prazo de 09 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, condicionado à apresentação do documento fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, conforme alínea “g”, parágrafo segundo da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor de que trata o parágrafo anterior poderá ser ajustado de acordo com o cumprimento dos níveis de serviço definidos na cláusula quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos referentes aos serviços de mentoring (item 02), apurados no período conforme medição, efetuar-se-ão **mensalmente**, até o término do quantitativo de horas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação das horas de serviço prestadas, acompanhada do termo de aceite dos serviços pelo fiscal geral e gestores do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos estão sujeitos à constatação da prestação do serviço e à averiguação do atendimento aos níveis de serviço previstos em contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos ficarão condicionados à prévia atestação do gestor na nota fiscal/fatura, à apresentação da garantia prevista na cláusula nona, devendo a CONTRATADA entregar os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO NONO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço das Licenças de software (Item 01) e do Serviço de Mentoring (Item 02) é fixo e irrevogável. O preço do Serviço de Suporte Técnico às licenças de software (Item 03) poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## SENADO FEDERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 059187** e **Natureza de Despesa 449039**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- I** – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II** – seguro-garantia; ou
- III** – fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



## SENADO FEDERAL

Caberá à Comissão de Gestão de Contratos da SEI – PRODASEN e seus fiscais, designados pela Diretora-Geral, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** – apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

**I** – 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias; e

**II** – 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total do Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando da inexecução de obrigação contratual por culpa exclusiva e comprovada da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de multa ou abertura de processo específico para esse fim não eximem a CONTRATADA de sofrer glosas nos pagamentos mensais dos serviços de suporte técnico, devidamente registrados pelos gestores e fiscais, quando do descumprimento dos níveis de serviço definidos na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A não apresentação da documentação prevista no parágrafo sétimo da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos sexto e sétimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses consecutivos após o recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “g”, parágrafo segundo da cláusula terceira, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de Suporte Técnico das licenças de software são os únicos serviços dessa contratação passíveis de prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**DIRETOR DA \_\_\_\_\_**  
**DIRETOR DA \_\_\_\_\_**



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013

(Processo nº 028.396/10-3)

#### ANEXO 04

#### LISTA DE TERMOS E CONCEITOS UTILIZADOS

**Data Discovery, Business Discovery ou BI de Segunda Geração:** Disciplina dentro da tecnologia de *Business Intelligence* que define um conjunto de programas, práticas e métodos para construção de projetos de dashboards inteligentes e dinâmicos focados no utilizador, ou usuário final. Tais produtos permitem descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade por meio de recurso conhecido como Análise Associativa. Geram grande independência para o usuário final, pois todos os filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem qualquer intervenção direta da área de informática das organizações. Permitem compartilhamento de sessões entre usuários e acesso ilimitado a todos os dados mapeados com grande eficiência e rapidez por levarem toda a estrutura do projeto e todos os dados disponíveis para a memória do servidor através de uma estratégia muito eficiente de compactação e indexação dos dados.

**Dashboards:** Em Tecnologia da Informação, dashboard é uma tela ou um conjunto de telas e abas, sob a forma de painéis com objetos gráficos representando um conjunto de informações tais como instrumentos virtuais, mostradores, relógios e gráficos de temporais que permitem uma rápida visualização de dados e indicadores da organização. Os dashboards fornecem uma representação ilustrada do desempenho dos negócios em toda a organização.

**Dashboards estáticos:** são aqueles em que o usuário não interage com os objetos, apenas leem a informação, apesar da informação estar periodicamente atualizada.

**Dashboards dinâmicos:** são aqueles em que o usuário, a partir de uma configuração inicial pode interagir com os painéis, explorando a informação de uma forma intuitiva até o nível de detalhe que a base de dados permitir.

**Data Warehouse-DW:** Armazém de dados, banco de dados que agrega informações de um ou mais sistemas organizado de uma forma específica para permitir o uso de ferramentas de extração e agregação de grandes volumes de dados por parte dos usuários finais, especialmente ferramentas de “query report” e dashboards.

**Projeto Siga Brasil e o Projeto Siga Estados:** Projeto do PRODASEN em parceria com ao CONORF para conter os produtos de data warehouse orçamentários. Tornou-se referência nacional como fonte de informações do orçamento da União usado por diversos órgãos como fonte permanente de análise. O projeto Siga Estados, em desenvolvimento, se propõe, através



## SENADO FEDERAL

das mesmas práticas e ferramentas de pesquisa do siga Brasil, a ser o portal para concentrar os orçamentos dos estados da federação.

**Query Report:** Disciplina de BI que consiste na busca e extração de informações na forma de relatório, seja como gráficos ou tabelas, por parte de um usuário final a partir de dados de um data warehouse usando uma ferramenta específica.

**Sistemas Transacionais:** São os sistemas que executam as transações únicas e atômicas em um banco de dados relacional dentro de um processo de negócios específicos a partir de requisições de um usuário ou sistema, ex: Gravação de um registro, pagamento de uma nota fiscal e etc. São os sistema mais operacionais de uma organização. Ex: ERGON, FORPONTO e etc.

**Serviços de Mentoring:** Em Tecnologia de Informação – TI, o serviço de Mentoring é um tipo de consultoria técnica especializada que tem por objetivo a transferência de *Know How*, repasse tecnólogo e boas práticas durante o período real de uso de um produto de software. É muito usada quando da aquisição de novos softwares para internalizar conhecimento com qualidade e rapidez ou em novas abordagens e integração de produtos. Permite a divisão da responsabilidade do sucesso do projeto com o próprio fabricante ou fornecedor.

Mentoring é muito usado por diversas empresas e começa a ser usado também no serviço público. Esse tipo de consultoria traz diversos benefícios para o contratante, para a equipe de analistas e para o resultado final do projeto. Permite a transferência massiva de conhecimento do consultor para os integrantes da equipe, na fase de execução do projeto de forma mais voltada para a realidade de uso do que em um treinamento formal. Problemas que surgem durante a execução do projeto não surgem em treinamentos uma vez que, para um mesmo projeto, existem múltiplas implementações, algumas podem até comprometer o futuro dos sistemas criados, provocando dificuldades ou impossibilidade de sua evolução, o que pode ser evitado.

Outro resultado direto está ligado com a rapidez e qualidade com que os projetos com uso de mentoring são entregues aos usuários. A relação custo-benefício desse tipo de serviço é muito positiva para as instituições que o adquirem.

**Business Intelligence – BI:** pode ser traduzido como Inteligência de negócios ou inteligência corporativa, refere-se ao processo de coleta, organização, compartilhamento e monitoramento de informações em um Data Warehouse para que sejam feitas análises e projeções com o objetivo de oferecer suporte à gestão de negócios.

**Data Warehouse – DW:** é um conjunto de bases de dados organizados de uma forma específica e utilizado para armazenar informações consolidadas relativas às atividades de uma organização. O desenho da base de dados favorece os relatórios, a análise de grandes volumes de dados e a obtenção de informações estratégicas que podem facilitar a tomada de decisão. DW é base de vários produtos de BI.



## SENADO FEDERAL

**Servidor:** Servidores são computadores centrais com grande capacidade de armazenamento e processamento onde os serviços e sistemas básicos são instalados.

**Upgrade:** é um jargão utilizado em tecnologia da informação com significado de atualizar, modernizar; tornar um *software* ou *hardware* melhor ou mais atualizado, adicionando novos componentes, novas funcionalidades, ou ainda atualizando partes ou componentes em sua última versão.

**Update ou Pacote de Suporte:** é um jargão utilizado em tecnologia da informação que define modificações de caráter exclusivamente corretivo, sem alteração na versão do produto, apenas para ajustes de problemas no produto ou melhoria na sua execução, visíveis ou não aos usuários finais.

**Suporte Técnico:** Em TI suporte técnico é o atendimento, via telefone, portal específico ou e-mail onde seja aberto um procedimento de Chamado Técnico, normalmente para correção de problema, com acordo de níveis de serviço estabelecidos.

**Licença de Software:** É a chave ou código que permite que um determinado software funcione, geralmente é digitada ou incluída em alguma parte do sistema pelo usuário mediante aquisição ou registro do produto. A licença é que define a quantidade de usuários, tipos de usuários ou forma de uso do produto. A nomenclatura e tipo de licenças variam de fabricante para fabricante.

**Licenças Named Server:** Licenças para os perfis de Mapeamento da Informação, Construção e Evolução dos painéis. Destinada aos analistas do PRODASEN e usuários especialistas. São licenças com funções de desenvolvedor e administrador do ambiente.

**Licenças Document Call:** Licenças para o perfil de navegação interativa e processo de descoberta. Destinada aos demais usuários. São licenças notadamente de usuário final.

**Interface Georreferenciada:** Interface Georreferenciada é um recurso de Tecnologia da Informação em que uma informação qualquer de um determinado sistema ou banco de dados é mostrada sobreposta a um mapa através de coordenadas geográficas. São exemplos de sistemas que usam interfaces georreferenciadas os GPS, O Sistema GEOSIGA do Senado Federal e o Google Maps.

**Subversion:** Sistema de Controle de Versão (ou versionamento), adotado pelo Senado Federal e através do PRODASEN. Sistema de controle de Versão, VCS (do inglês version control system) ou ainda SCM (do inglês source code management) na função prática da Ciência da Computação e da Engenharia de Software, é um software com a finalidade de gerenciar diferentes versões no desenvolvimento de um documento qualquer. Esses sistemas são comumente utilizados no desenvolvimento de software para controlar as diferentes versões — histórico e desenvolvimento — dos códigos-fontes e também da documentação.



## SENADO FEDERAL

**Query Report:** Disciplina de BI que consiste na busca e extração de informações na forma de relatório, seja como gráficos ou tabelas por parte de um usuário final a partir de dados de um data warehouse usando uma ferramenta específica.

**Modelagem dimensional:** Técnica de projeto de banco de dados normalmente usada para data warehouses que muda a disposição dos dados de um sistema transacional, do modelo relacional para o modelo estrela - star schema, e suas variações. Essa modelagem é feita para atender as necessidades de conformidade das ferramentas tradicionais de BI, bem como o desempenho necessário para acesso maciço a grandes volumes de dados.

**Slice and Dice:** Em tradução livre significa “fatiar os dados”. Em Business Intelligence – BI é uma das principais características de ferramentas analíticas em que o usuário pode analisar uma determinada medida por diversos aspectos e abordagens. Podem ser abordagens simples (slice) ou abordagens múltiplas (dice), de acordo com sua necessidade naquele momento sem intervenção da área de informática. Por exemplo: “gastos públicos com educação” ou “gastos públicos com saúde”. Quando criamos uma sumarização do tipo “tabela” com valores gastos por saúde e por educação estamos fazendo uma operação de “slice”. Quando incluímos um novo aspecto, por exemplo, a UF, devemos criar uma matriz, e não mais uma tabela. Nessa matriz um dos eixos representa o tipo de gasto, e o outro eixo representa o local do gasto – UF, e os valores são novamente fatiados e distribuídos pela matriz, entretanto seu total permanecerá o mesmo da tabela anterior. Essa operação de transformação em matriz representa operação “dice”.



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

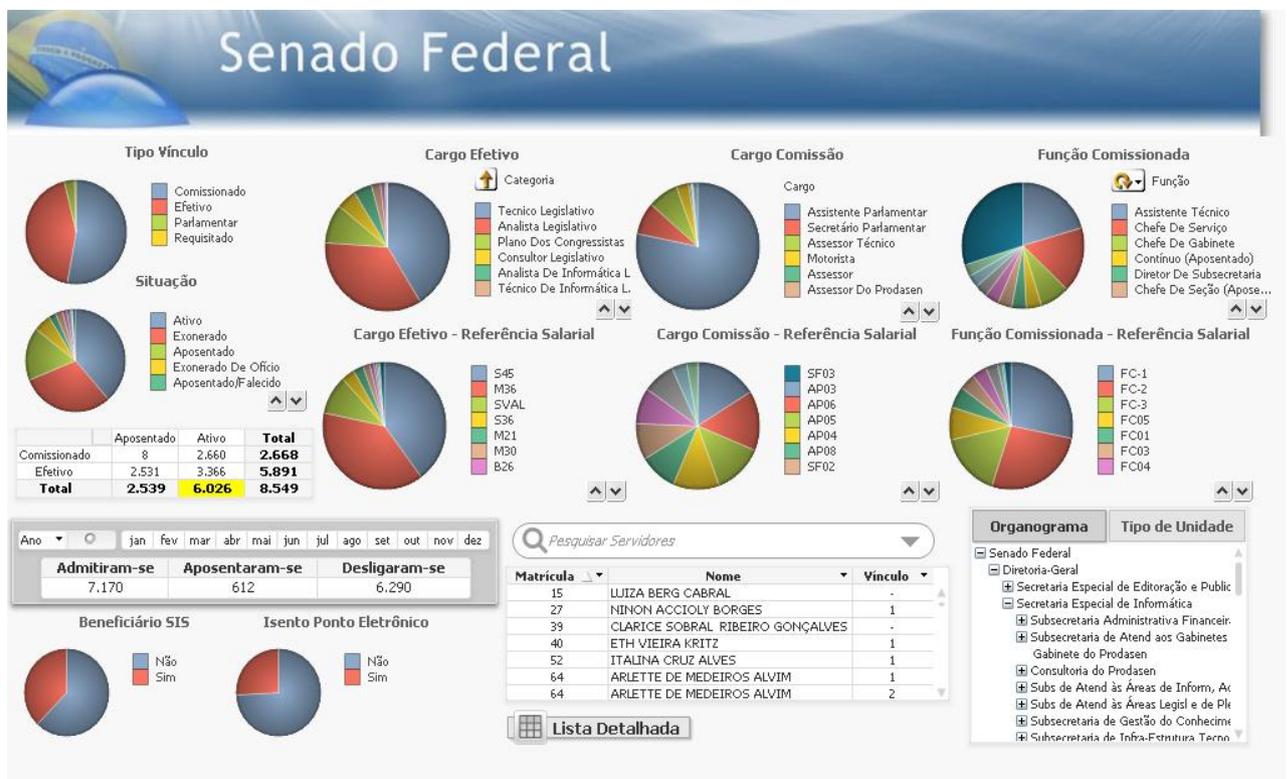
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013

(Processo nº 028.396/10-3)

#### ANEXO 05

### MODELOS PARA PROVA DE CONCEITO (POC)

#### 1 – Painel Quadro de Pessoal





# SENADO FEDERAL

## 2 – Painel Contra Cheque

Senado Federal

Q Pesquisar Servidores

Matrícula: 000001 Nome: José Joaquim de Araújo Vínculo: 4

Período: mar 2011 Folha: 01 - Folha Normal

Código	Discriminação	Inf.	Competência	Vencimentos	Descontos
5	Subsídio		mar 2011	13.361,62	
548	GBUI	077/999	mar 2011		133,72
880	INSS	11,00%	mar 2011		203,63
898	IRPF	1 Dep.	mar 2011		3.251,51

Matrícula: 000001  
 Servidor: José Joaquim Nabuco de Araújo  
 Vínculo:  
 Setor Exercício: Gabinete do Senador José Joaquim de Araújo  
 Tipo de Vínculo / Situação:  
 Banco:  
 Agência: 34571  
 Conta: 04890276  
 CPF: 09612395730  
 PIS / PASEP: 2978356123  
 Referência Salarial: SN01  
 Cargo: PARLAMENTAR/SENADOR  
 Função:  
 Data Admissão: 1/2/1999  
 Data Aposentadoria:  
 Ano / Mês Folha: mar 2011  
 Folha: 01 - Folha Normal

Vencimentos: R\$ 13.361,62      Descontos: R\$ 3,251,51      Líquido: R\$ 9.273,51

## 3 – Painel Folha de Pagamento

Senado Federal

Período de Folha: Ano: 2011

1T 2T 3T 4T

jan abr jul out  
 fev mai ago nov  
 mar jun set dez

Período de Competência: Ano: 2011

1T 2T 3T 4T

jan abr jul out  
 fev mai ago nov  
 mar jun set dez

Folha: Tipo: Lançamentos: Servidores: Matrícula: Servidor:

Vencimentos: R\$ 564.477.202,34      Descontos: R\$ 226.739.065,69      Líquido: R\$ 337.694.361,69

Folha de Pagamento Histórica Servidores

Mês	Vencimentos	Descontos	Líquido
jan 2011	~210.000.000	~80.000.000	~130.000.000
fev 2011	~180.000.000	~70.000.000	~110.000.000
mar 2011	~170.000.000	~70.000.000	~100.000.000



SENADO FEDERAL

#### **4 – Modelo de Dados**

A representação do Modelo de Dados será disponibilizada em meio magnético pela Secretaria Especial de Informática (PRODASEN) do SENADO FEDERAL.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013

ANEXO 06

(Processo nº 028.396/10-3)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> ____ / ____
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>Fax: (DDD)</b>
<b>e-mail:</b>
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>

Item	Produtos/Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução de Data Discovery/Business Discovery 100 % <i>in memory</i> e as respectivas licenças de uso de software por tempo indeterminado, instalado e configurado, capaz de implementar: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ QlikView Enterprise Edition Enterprise Server ou similar;</li><li>▪ Qlikview Information Access Server ou similar;</li><li>▪ QlikView Publisher Enterprise Edition ou similar;</li></ul>	Unid.	01		



SENADO FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none"><li>No mínimo 40 licenças individuais Named User ou similares;</li><li>No mínimo 400 licenças individuais Document Call ou similares.</li></ul>				
02	Serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	Horas	1600		
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
03	Suporte técnico, upgrades e updates para toda a solução instalada por 12 meses.	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma:

quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2013**

**(Processo nº 028.396/10-3)**

**ANEXO 07**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **NOME DA EMPRESA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF nº ....., celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **NOME DA EMPRESA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a **NOME DA EMPRESA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O SF estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do SF, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo SF;



## SENADO FEDERAL

- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;
- c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;
- d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
  - a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
  - a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

- a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expreso do SF;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;
- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;



## SENADO FEDERAL

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;



## SENADO FEDERAL

- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O SF elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 20\_\_.

---

Nome  
Diretora-Geral  
**SENADO FEDERAL**

---

Nome  
Diretor  
**NOME DA EMPRESA.**